## DECRETO Nº 2.452 - DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2.005.

"DISPÕE SOBRE A
RENUMERAÇÃO DAS NOTAS
FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, INSTITUÍDAS PELO
DECRETO Nº 2.219, DE 17-022003, DOS CONTRIBUINTES
JACIARENSES, PARA
REGULAMENTAÇÃO DA
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
ISSQN INTELIGENTE".

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto nº 2.219, de 17 de fevereiro de 2.003, que instituiu os documentos fiscais padronizados e impressos em formulários de segurança, que substituíram as notas fiscais de prestação de serviços;

Considerando a necessidade de implementar mecanismos de redução da evasão de ISSQN e da inadimplência fiscal, nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de modernizar e valorizar a atuação do fisco municipal, promovendo a educação fiscal permanente,

Considerando a unificação do sistema de gerenciamento e controle de tributos municipais,

## DECRETA:

Art. 1º - As notas fiscais de prestação de serviços, modelos padronizados, instituídos pelo Decreto nº 2.219, 17/02/2003, para todos os contribuintes do Município de Jaciara, a partir da vigência deste Decreto, terão suas numerações recomeçadas a partir do número 000.001, sem prejuízo das anteriormente emitidas, cuja validade se esgotará na data do prazo de vencimento das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, na conformidade da Lei. Data supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.

